



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

RETIFICAÇÃO Nº 05 – Ao Edital 01/2018

A Comissão Organizadora do Concurso Público e o INSTITUTO IBDO tornam pública a RETIFICAÇÃO Nº 05 ao Edital 01/2018, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital:

1º - Onde se lê:

118	Orientador Social	Ensino Médio Completo	40	01	-	1.032,78	60,00
-----	-------------------	-----------------------	----	----	---	----------	-------

Leia-se:

118	Orientador Social	Ensino Médio Completo	40	01	-	984,80	60,00
-----	-------------------	-----------------------	----	----	---	--------	-------

2º - Onde se lê:

128	Educador Físico	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no CREF	20	CR	-	1.445,86	100,00
-----	-----------------	--	----	----	---	----------	--------

Leia-se:

128	Educador Físico	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no CREF	20	1	-	1.445,86	100,00
-----	-----------------	--	----	---	---	----------	--------

3º - Onde se lê:

132	Nutricionista NS IV	Ensino Superior em Nutrição + Registro no CRN	40	CR	-	3.192,00	100,00
-----	---------------------	---	----	----	---	----------	--------

Leia-se:

132	Nutricionista NS IV	Ensino Superior em Nutrição + Registro no CRN	40	1	-	3.192,00	100,00
-----	---------------------	---	----	---	---	----------	--------



4º - Onde se lê:

159	Farmacêutico Bioquímico	Curso de Nível Superior em Farmácia + Registro no CRF	20	CR	-	1.612,82	100,00
-----	----------------------------	--	----	----	---	----------	--------

Leia-se:

159	Farmacêutico Bioquímico	Curso de Nível Superior em Farmácia + Registro no CRF	20	1	-	1.612,82	100,00
-----	----------------------------	--	----	---	---	----------	--------

5º - Onde se lê:

PEDREIRO A

Funções que se destinam, a executar, sob supervisão direta, trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, muros, paredes e outras obras, como se segue:

Leia-se:

PEDREIRO A

Funções que se destinam, a executar, sob supervisão direta, trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, muros, paredes e outras obras, como se segue:

- I- Executar, sob supervisão, serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras;
- II- Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro;
- III- Orientar o ajudante a fazer argamassa;
- IV- Construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares;
- V- Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos;
- VI- Fazer armações de ferragens;
- VII- Executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro;
- VIII- Controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho;
- IX- Perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos;
- X- Preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa;
- XI- Fazer rebocos de paredes e outros;
- XII- Assentar pisos, azulejos, pias e outros;
- XIII- Fazer serviços de acabamento em geral;



- XIV- Fazer colocação de telhas;
- XV- Impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros;
- XVI- Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- XVII- Executar outras atividades afins.

6º - Onde se lê:

SERVENTE ESCOLAR

Função que se destina a preparar refeições, merendas e limpeza nas escolas públicas e outros órgãos da administração direta ou não, executando serviços de limpeza, selecionando os alimentos, temperando-os, refogando-os e dando o tratamento adequado, de modo a atender o programa de alimentação previamente definido, como se segue:

- I- efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;
- II- selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
- III- preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
- IV- verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estiverem em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- V- servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas;

Leia-se:

Função que se destina a preparar refeições, merendas e limpeza nas escolas públicas e outros órgãos da administração direta ou não, executando serviços de limpeza, selecionando os alimentos, temperando-os, refogando-os e dando o tratamento adequado, de modo a atender o programa de alimentação previamente definido, como se segue:

- I- efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;
- II- selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
- III- preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
- IV- verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estiverem em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- V- servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas;
- VI- Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidade utilizada, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos;
- VII- Proceder a limpeza nas dependências das escolas municipais e outros órgãos da administração mantendo-os em condições de perfeita higiene;
- VIII- Requisitar material e mantimentos quando necessários;



- IX- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- X- Lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados, mantendo-os em perfeitas condições de asseio;
- XI- Cultivar hortas, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais à plantação
- XII- Executar outras atividades afins.

7º - Onde se lê:

MÉDICO PSIQUIATRA

- I- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- II- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- III- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- IV- prestar atendimento em urgências clínicas;
- V- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- VI- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- VII- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- VIII- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- IX- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- X- coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
- XI- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XII- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- XIII- participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;
- XIV- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Leia-se:

MÉDICO PSIQUIATRA

- I - Exercer as atribuições comuns a Médico Clínico Geral;
- II - Realizar consultas a pacientes com problemas emocionais e psíquicos;
- III - Prestar atendimento a ex-viciados em drogas;



- IV - Avaliar o grau de desequilíbrio emocional dos pacientes e prescrever tratamento com medicamentos controlados ou até mesmo, dependendo do caso, solicitando a internação em hospitais psiquiátricos;
V - Executar outras atividades afins.

8º - Realizar a inclusão no “ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS” de:

MÉDICO DO TRABALHO

- I- Fazer exame clínico e/ou interpretar os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos servidores municipais e assegurar a continuidade operacional e a produtividade;
- II- Executar exames médicos especiais nos servidores municipais, fazendo análises, exames clínicos e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam, e instruindo a Administração para possíveis adequações das atividades dos mesmos;
- III- Fazer tratamento de urgência em caso de acidente de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao servidor com repercussões negativas no trabalho;
- IV- Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à Administração medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
- V- Participar juntamente com os profissionais da elaboração e execução dos programas de proteção à saúde dos servidores municipais, analisando em conjunto os riscos das condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução e o absenteísmo;
- VI- Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento e de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em caso de acidentes graves e catástrofes;
- VII- Participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;
- VIII- Participar de reuniões de órgãos comunitários, governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores;
- IX- Participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional;
- X- Executar outras atividades afins.

O Edital nº 01/2018 devidamente consolidado com as alterações realizadas e outros ajustes necessários, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.

Paraisópolis, 09 de janeiro de 2019.